AG 3.1.1.87

O CASO DO PIAUHY

A commissão de Poderes do Senado assigna o parecer favoravel ao sr. Ribeiro Gonçalves

A commissão de Poderes do Senado reuniu-se, hontem, sob a presidencia do sr. Costa Rodrigues, afim de ouvir a leitura do parecer do sr. Adolpho Gordo, relator do pleito do Piauhy.

O representante de S. Paulo, que substituiu, á ultima hora, o sr. Alcindo Guanabara, apresentou magnifico trabalho, destruindo, ponto por ponto, todas as accusações levantadas pelo candidato contestante, sr. Joaquim Pires, contra irregularidades, que se teriam verificado no pleito.

Concluindo, o sr. Adolpho Gordo opinou pelo reconhecimento do sr. Ribeiro Gonçalves, que, pelo resultado apurado, alcançou tres mil e poucos votos.

Quando o sr. Adolpho Gordo terminou a leitura do seu parecer, o marechal Pires Ferreira pediu a palavra.

S. ex. antes de entrar propriamente no assumpto em debate, queria frizar bem um ponto: o sr. Adolpho Gordo, cuja capacidade de trabalho e idoneidade moral estavam acima de quaesquer suspeitas não falava, todavia, dada a exiguidade do tempo que teve para o estudo daquelles papeis, inteirava-se de todas as irregularidades havidas.

— Não apoiado! — protestou o sr. João Luiz Alves, repetindo tres vezes o aparte.

O sr. Adolpho Gordo, retrucou, immediatamente:

— Pois li, posso affirmar a v. ex., todos os papeis que aqui estão.

— Mas não os podia ter apreciado devidamente — volta o marechal.

— E por que? — interroga, ao lado, o sr. Lopes Gonçalves.

O sr. Joaquim Pires intromette-se no debate:

— A exiguidade do tempo!

— Perdão! — interrompe-o o sr. João Luiz. V. ex. não pode tomar parte nos debates, que são privativos dos senadores.

— Pois se vv. exs. não me querem deixar falar, eu me calarei — diz o marechal Pires Ferreira, tomando o pião na unha.

— Não se trata de v. ex.: estou chamando a attenção do candidato contestante, que não é senador — volta o sr. João Luiz.

— Perfeitamente! — ajunta o sr. Ribeiro Gonçalves! — Eu não intervenho nos debates; não é justo que o adversario intervenha...

— Mas está intervindo! — acode o marechal.

— Eu!

— Sim!

O sr. João Luiz altera a voz:

— V. ex. tambem não pode falar!

Alguns amigos do sr. Ribeiro Gonçalves acercam-se de s. ex., pedindo-lhe calma.

O marechal prosegue:

— Se trago para aqui a questão da exiguidade do tempo, é porque estou informado de que o relator, para se desobrigar da incumbencia, que lhe foi dada, soccorreu-se de um deputado pelo Piauhy, com o qual encerrou-se, durante duas horas, na secretaria para pedir uma orientação sobre o pleito!

— E' isso muito natural! — aparteia o sr. Lopes Gonçalves.

— Esse deputado entretanto, é nosso inimigo!

— Mas o relator não o é!

— O dever de s. ex. era ouvir as duas partes e, depois, dar parecer sobre o pleito.

— Ora! — murmura o sr. Alencar Guimarães.

O sr. João Luiz dá varios apartes, a essa resposta.

O sr. Adolpho Gordo explica o caso:

— O relator pediu esclarecimentos a esse deputado, porque o sr. Ribeiro Gonçalves não apresentou defesa escripta como fez o sr. Joaquim Pires. Depois esse deputado apenas forneceu ao relator um folheto referente áquellas eleições, folheto que estava publicado e documentos da Camara, tambem publicados.

Continuou o marechal, abrindo o regimento do Senado:

— O artigo 61, que me assegura o direito de intervir nos debates...

— E quem o contesta?

— ...tambem me outorga o direito de apresentar emendas aos pareceres da commissão.

Estabelece-se, ahi, grande confusão. Varios senhores senadores lhe negam esse direito.

O sr. Pires Ferreira, porém, agitando no ar, o regimento, grita a plenos pulmões:

— E' do autor do regimento! Aqui está escripto! Leiam! Leiam!

E s. ex. lê o artigo 61.

O sr. João Luiz acceita a apresentação da emenda, mas, desde logo declara que não concede o pedido de vistas. O marechal Ferreira, entretanto, queria que se lhe facultasse esse recurso. O sr. Costa Rodrigues oppõe-se.

— V. ex. é suspeito!

— Suspeito? e por que?

— Porque é inimigo pessoal do meu irmão!

— Oh! oh!...

— Sim, volta — o sr. Pires Ferreira — é inimigo pessoal!

— Não sou!

— E'!

— Não sou!

— V. ex., em Pocos de Caldas, declarou que votava contra elle.

O sr. João Luiz intervem:

— Não ha suspeição aqui. Se v. ex. entende que o sr. presidente é suspeito, tambem v. ex. o é, por que está defendendo o direito do seu irmão.

E o marechal Pires, sahindo do assumpto em debate, descambou para o terreno da critica pessoal. O sr. presidente chama-lhe a attenção, a todo o momento. Os demais senadores protestavam. O sr. Pires, porém, era implacavel.

— Não continue nesse terreno!

— Quer cassar-me a palavra?

Afinal, restabelecida a calma, o sr. Pires Ferreira, deu-se por vencido, e obteve a palavra o sr. Abdias Neves.

O senador piauhyense diz que as praxes nunca se sobrepuzeram ao direito expresso. Dado que a lei declara que aos senadores é permittido intervir nos debates e apresentar emendas aos pareceres das commissões, as praxes devem ser postas de lado. O direito implicito não póde fazer face ao direito expresso. S. ex. vae, pois, apresentar emenda ao parecer. E o faz porque, como seu collega de bancada, entende que o relator, lutando contra a exiguidade do tempo, não podia estar apparelhado para dar um parecer justo.

— Não apoiados!

O sr. Adolpho Gordo repelle a phrase:

— Já declarei que li todos os documentos!

— Não os podia ter lido!

— Mas, isso é um insulto atirado contra o nobre representante de São Paulo! — aparteia o sr. João Luiz.

O sr. Abdias não se dá por achado.

— V. ex. duvida da idoneidade do nosso collega?

— Trata-se da exiguidade do tempo.

O sr. João Luiz volta a aparteal-o:

— Quer fazer uma aposta? Eu e v. ex., em 24 horas, apanhando o pleito de Minas, o relatamos com toda a precisão!

— E' possivel — diz o sr. Abdias — que se sente lisonjeado com o aparte do representante do Espirito Santo.

— Porque, então, põe em duvida meu parecer?

E accrescenta o sr. Adolpho Gordo:

— Faço aqui a politica de S. Paulo, a politica do sr. presidente da Republica, a politica da verdade eleitoral.

O sr. Abdias prosegue, alludindo agora ao artigo 61º do Regimento. O marechal Pires Ferreira, intervindo, affirmou que na Camara já se negou, contra o regimento, vistas de um parecer ao sr. Cincinato Braga.

— E v. ex. acha que isso é absurdo?— pergunta o sr. João Luiz.

— De certo — diz o sr. Pires Ferreira — desde que o Regimento outorga esse direito aos deputados, a commissão não lhe poderia ter negado vista do parecer.

— Mas isso, com certeza, não se deu.

O sr. Pires Ferreira explicou:

— E' verdadeiro o facto. Lembro-me até que o sr. Sabino Barroso, que estava hospedado no mesmo hotel em que eu estava, no Sylvestre, quando soube do facto previdenciou para que o sr. Cincinato fosse satisfeito.

— E foi satisfeito?

— Não, não foi.

— De maneira — argumenta o sr. João Luiz — que v. ex. acha que a Camara negando vista dos papeis ao sr. Cincinato, cortou disposições expressas do Regimento, andou mal; no emtanto, aqui, que o Regimento nega esse recurso terminantemente, v. ex. entende que o devemos dar.

— Sim — volta o sr. João Luiz — a Camara negou, cortou a letra do Regimento, e o Senado não o pode negar quando seu Regimento o nega!

Travaram-se ainda varios apartes, até que, afinal, encerrados os debates, foi o parecer do sr. Adolpho Gordo assignado, unanimemente, por todos os membros da commissão.

A emenda do sr. Abdias foi enviada ao plenario.

Depois da sessão, alguns senadores e deputados, discutindo a questão do pedido de vista, explicavam:

— Na Camara, os deputados podem intervir nos debates das commissões, pedir vista dos papeis e offerecer emendas, porque, de accôrdo com o Regimento, elles não podem apresentar emendas em plenario. No Senado, o caso é differente: os senadores, em plenario, podem offerecer emendas.

O unico membro da commissão, que deixou de comparecer á reunião de hontem, foi o sr. Alcindo Guanabara.

Desde a vespera, já se sabia que s. ex. desertaria.

O QUE NOS DISSE O SR. ANTONINO FREIRE

O deputado que, segundo o sr. Pires, esteve, com o sr. Adolpho Gordo, examinando os papeis eleitoraes do Piauhy, foi o sr. Antonino Freire.

S. ex. nos declarou o seguinte:

— Procurei o sr. senador Gordo para dar-lhe as contestações apresentadas á Camara, todas publicadas no "Diario do Congresso", e mais um folheto sobre as eleições no Piauhy, documentos estes todos publicos e conhecidos dos candidatos contestantes e dos srs. marechal Pires Ferreira e Abdias. Não houve tambem a exiguidade de tempo allegada pelo sr. Pires Ferreira: o sr. Cordo teve tres dias para o estudo dos papeis, tempo sufficiente para que se inteirasse perfeitamente daquelle pleito, que consta, apenas, de cincoenta e poucas secções.

As roupas para meninos

da **Camisaria Especial**, a Rua do Ouvidor n. 108, desafiam toda a concorrencia por serem de optima confecção, de muito gosto e de preços sem competencia. — Especialidade em **uniformes collegiaes**.

Dr. Custodio Quaresma

Assistente do professor Oscar de Souza, no serviço de MOLESTIAS PULMONARES E DO CORAÇÃO, da Policlinica Geral do Rio de Janeiro. Consultorio: rua de S. José n. 63, de 1 ás 3 horas. Res.: rua de São José n. 71. Tel., C. 2.722.

Transcripto d "O Imparcial", de 1 d corrente.